

BANCA HUMANAS - 18h			
Nº	CPF	NOME	ESCOLA
01	381.458.538-00	Lais Ehmke Gnani	EE Monsenhor Nora
02	248.516.968-33	Pedro Henrique Cunha da Silva	EE Elvira Santos de Oliveira
03	182.092.058-54	Renato Castellucci	EE Giselda Ap. Turolla Piovezan
04	390.572.828-10	Rodrigo Felipe Pinto Bastos	EE Vicente Rizzo
05	326.303.158-94	Ezequiel dos Santos	EE Candido de Moura
06	066.762.548-83	Maria Ivani Machado	EE Cel. Venâncio
07	336.444.248-56	Paula Regina de Melo	EE Orestes Ladeira
08	356.365.168-00	Athos de Souza Mistro	EE Elvira Santos de Oliveira
09	101.597.098-22	Ana Maria Rodrigues da Silva Lázaro	EE Therezinha Ap. V. Camargo
10	385.841.698-30	Carlos Francisco Pais Jr.	EE Candido Moura
11	347.995.158-96	Erineu Alves de Melo Jr.	EE Sylvio de Aguiar Maya
12	384.238.158-11	Mariana Ap. Dorigan	EE José Scavini de Oliveira
13	265.176.868-51	Tânia de Campos Scame da Silva	EE Pedro Ferreira Cintra

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Convocação

O Diretor da EE Padre Armani, vem proceder ao chamamento de Mayara Bandeira, RG:41.426.736-X, para que compareça à supracitada Unidade Escolar, na Rua Siqueira Campos, 132, Centro, em Mogi Guaçu, no dia 20/09, às 10:00, para tratar de assunto de seu interesse.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA

Comunicado

Programa Ensino Integral - Credenciamento 2018
O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Lei Complementar 1.164/12 alterada pela LC 1.191/2012, do Decreto 59.354/13, da Resolução SE 67, de 16-12-2014, e da Resolução SE 57/16, Resolução SE 60 de 30-08-2013, torna público a classificação do credenciamento e cadastro reserva, conforme edital publicado no Diário Oficial do dia 28-03-2018, para atuação no Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI como segue:

Professor de sala/ambiente de leitura - Faixa II
Docente Readaptado
Beatriz Aparecida da Silva Alves, Rg 23.047.146 - 8 Perfil = 10; Ass = 5; Total = 15;
Docente/ Efetivo / Readaptado
Andrea Avelino Muraca; Rg 19.163.056 - 1; Perfil = 10; Ass= 5; Total = 15;

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO

Comunicado

Credenciamento Programa Ensino Integral - Anos Iniciais
O Dirigente Regional de Ensino da Região de Santo Anastácio comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI na escola estadual do Programa Ensino Integral – Anos Iniciais – EE Prof. Jacinto de Oliveira Campos, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher duas vagas – sendo uma enquanto perdurar o afastamento de docente que se encontra em Licença à Gestante –, potencialmente existentes de Professor de Educação Básica I, bem como a composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2018, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, no Decreto 59.354, de 15-07-2013 e na Resolução SE 57, de 25-10-2016, especialmente em seu artigo 12: “A classificação final do processo seletivo de credenciamento será válida ao longo do ano letivo subsequente ao de abertura de inscrição. Parágrafo único - No ano de validade do cadastro-reserva, quando o número de candidatos credenciados de determinada disciplina da matriz curricular for insuficiente para o preenchimento das vagas existentes, poderá haver abertura de nova inscrição, somente para essa disciplina, até a data-limite de setembro do referido ano, sendo que esse novo cadastro terá validade pelo ano letivo da abertura.”

1) REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL (RDPI): no Programa Ensino Integral os educadores atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, o educador está impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa, os educadores, em Regime de Dedicção Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI).

Essas atribuições envolvem:

1.1. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o conjunto de aulas dos diferentes componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do Currículo, incluídas as Atividades Complementares, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados com foco no protagonismo infantil, visando o desenvolvimento do Projeto Convivência e a substituição de ausências entre os pares.

2) DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral

2.1. Situação funcional:
- Titular de cargo de professor (PEB I);
- Ocupante de função-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.2. Formação:

2.2.1. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: seja Professor Educação Básica I, portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou de diploma, devidamente registrado, de Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou de licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista, diploma, devidamente registrado, ou ainda ser portador de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular e diploma de Magistério de Nível Médio.

2.3. Experiência na rede pública estadual: no mínimo 3 anos de efetivo exercício na rede estadual paulista.

2.4. Adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral

3) ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa através do link abaixo;

3.2. A condição de elegibilidade será consultada no momento da entrevista e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda aos critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

- Período: 19-09-2018 a 21-09-2018

- Local: link:

https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mH-e4FhdFLESSAM4cypMlnHqou8MxCoVnIRMEKDrQVB9UqkM0TzdlTBR50tPRE5DRzhB1RFTTC25y4u

- Entrevistas: etapa presencial em que será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, mediante avaliação por competência.

- Local – DE – Santo Anastácio

- Período: 25 e 26-09-2018

O agendamento será feito através do email do candidato, informado no ato da inscrição, e no edital de chamamento a

ser disponibilizado no site da Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio – <http://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br>

3.3. Classificação dos candidatos: o processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

I – o comprometimento do profissional com a respectiva atuação no magistério da rede estadual de ensino, avaliado mediante análise de seu histórico de assiduidade, relativo aos 3 (três) últimos anos letivos;

II – o perfil do profissional de acordo com as competências esperadas para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral nas escolas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- Protagonismo – Promove o protagonismo e é protagonista de sua própria atuação, ajudando a formar pessoas autônomas, solidárias, reflexivas, críticas, pesquisadoras, mentes abertas e competentes.

- Domínio do Conhecimento e Contextualização – Possui domínio de sua área de conhecimento, sendo capaz de comunicá-la e contextualizá-la, relacionando-a com a realidade do aluno, com a prática, com as disciplinas da Base Nacional Comum, com a parte diversificada e o Projeto Convivência.

- Disposição ao Autodesenvolvimento Contínuo – Busca continuamente aprender e se desenvolver como pessoa e profissional, apresentando predisposição para reavaliar suas práticas, ferramentas e formas de pensar.

- Comprometimento com o Processo e Resultado – Demonstra determinação para planejar, executar e rever ações, de forma a atingir os resultados planejados.

- Relacionamento e Corresponsabilidade – Desenvolve relacionamentos positivos com alunos, professores, funcionários, direção, pais e responsáveis e atua de forma corresponsável, tendo em vista a aprendizagem dos estudantes e o desenvolvimento dos profissionais da escola.

- Solução e Criatividade: tem visão crítica e foca em solucionar os problemas que identifica, criando caminhos alternativos sempre que necessário.

- Difusão e Multiplicação – Difunde e compartilha boas práticas, considerando a própria atividade como parte integrante de uma rede.

- Articulação entre os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental – Tem visão crítica e articula as aprendizagens e expectativas esperadas pelos alunos ao final do 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com os Anos Finais.

- Publicação da classificação final no D.O.

3.4. Prazo: 27-09-2018

3.5. Alocação dos candidatos nas vagas:

- Prazo: 28-09-2018

- Local: EE Professor Jacinto de Oliveira Campos

4) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS que deverão ser apresentados pelo candidato no momento da entrevista:

- RG/CPF;

- Atestado de Frequência dos últimos três anos, considerado até 30-06-2018 (documento deverá ser solicitado na escola sede do cargo ou função).

- Documentos que comprovem as informações de titulação/formação, fornecidas na etapa de inscrição.

Caso não se comprove algum dado ou informação prestada no momento da inscrição, o candidato não será credenciado para atuar no Programa Ensino Integral.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

Comunicado

Edital de Atribuição – Diretor de Escola.
A Diretoria de Ensino - Região Santos, comunica aos candidatos inscritos e classificados, nos termos da Res. SE 82/13, alterada pela Res. SE 42/14 que ocorrerá uma sessão de atribuição, observado o quanto segue:

As 08 (oito horas) do dia 21-08-2018 (sexta-feira), na sede da Diretoria de Ensino - Região Santos, situada à Rua Guedes Coelho, 107, térreo, para exercício no mesmo dia, 01 (uma) vaga para Diretor de Escola, em substituição, para EE Prof.ª Maria Helena Duarte Caetano, em Cubatão

No ato da atribuição o interessado deverá apresentar:

- 1 - Termo de anuência do superior imediato, com data atualizada;
- 2 - Na hipótese de acumulação de cargos, deverá haver publicação de novo ato decisório;
- 3 - Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;
- 4 - Declaração do grau de parentesco, nos termos da súmula vinculante 13.

Expressamente vedada à atribuição de vagas e/ou sua respectiva designação que:

a) Ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título; Artigo 6º e único da Resolução SE 82 de 16-12-2013.

“Parágrafo único – Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontra em exercício de seu cargo.”

b) Ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município de seu órgão de classificação;

c) Por procuração de qualquer espécie.

d) Tiveram sofrido penalidades nos últimos 05 anos;

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino comunica aos candidatos classificados (inscritos no período de 01 a 07-08-2018) que, nos termos da Resolução SE-82/2013, e alterações, conforme Resolução SE-42/2014 e SE-01/2018, ocorrerá uma sessão de atribuição, observado o quanto segue:

1- As 9:00 horas do dia 20-09-2018 (quinta-feira) no Gabinete (1º andar) da sede da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, localizada à Rua João Ramalho, 378, Centro, São Vicente/SP, será oferecida para exercício no mesmo dia:

a) 01 (uma) vaga para a função de Diretor de Escola, em cargo vago, na EE Professor Pedro Paulo Gonçalves Lopes, no município de Praia Grande.

2- O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar na sessão de atribuição (parágrafo único do artigo 5º da Resolução SE-82/2013):

a) termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

b) declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

c) declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

3- Ficam expressamente vedadas a atribuição de vaga e sua respectiva designação (artigo 6º da Resolução SE-82/2013):

a) por procuração de qualquer espécie (inciso II);

b) ao candidato que, na data da atribuição, não se encontrar em exercício de seu cargo (parágrafo único).

4- Para qualquer situação de acumulação de cargos, de que trata os incisos I, II, III e IV do artigo 7º da Resolução SE-82/2013, deverá haver publicação de novo ato decisório (parágrafo único).

Comunicado

Programa Ensino Integral – Edital 19 Retificado

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, nos termos da Resolução SE 57 de 25-10-2016 e da Resolução SE 67 de 16/12/2014 informa os candidatos inscritos e classificados para a função Docente – exclusivamente para a disciplina de Sociologia, para atuação nas escolas participantes do Ensino Integral, sobre a sessão de atribuição de vagas e adesão ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI como segue:

I – Vagas / Escolas do Programa

- 01 vaga para Sociologia - EE Reverendo Augusto Paes D'Ávila;

II – Quadro de Chamada:

- Classificados conforme D.O. e publicação no site DERSVI de 22-02-2018;

Documentos que devem ser apresentados no ato da entrevista em caráter obrigatório:

1) Cópia do holerite no mês de agosto de 2018.

2) Originais e cópias dos diplomas de todos os cursos superiores que possui e seus respectivos históricos.

3) Cópia do RG e do CPF.

III – Disposições finais

Casos omissos a este edital e não previstos na legislação vigente serão analisados pela Comissão responsável pelo Programa no âmbito desta Diretoria de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Convocação

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, nos termos do 8º do Artigo 27 da Resolução SE 65/2017, Convoca os docentes não efetivos – “F” para comparecerem na Sessão de Atribuição de aulas que se realizará no 21-9-2018 às nove horas (9h), e, os docentes contratados – “O” para comparecerem na mesma data às nove horas e trinta minutos (9h30), na Diretoria de Ensino, à Rua Pio Dufles, 865, Jardim Soljumar, Sertãozinho, SP, munidos de Modelo CGRH 2018 e Horário Único de aulas, se houver, abaixo discriminados: DOCENTES NÃO EFETIVOS – CATEGORIA F

NOME	CPF	DISC.	QUALIF.
Camila Marques Lucas	222.517.698-11	Fis	Mat/Quil/Cie
Marisa Cristina Cotrim	149.644.898-76	Por	Ing/Art
Plácida Regiane de Oliveira	302.644.438-37	Bio	Cie/Quil

DOCENTES CONTRATADOS – CATEGORIA O LINGUA PORTUGUESA / INGLÊS

NOME	CPF	DISC.	QUALIF.
Erika Helena Antonio	30541673807	Esp	Por
Maiza Pereira da Silva	25890214888	Por	Ing
Renata Patrícia Barbosa	29596862847	Por	Ing
Keila Andrea Dias	30370338863	Por	Esp
Emerson da Costa Alccim	39281294818	Por	Ing
Sara dos Santos	32079459893	Por	Esp
Juliana Aparecida Alves	34171842824	Por	Ing
Eliana Borrego Domingos	08412423801	Por	Ing
Jociara Vieira de Sousa	42194596852	Por	-

ARTE

NOME	CPF	DISC.	QUALIF.
Paulo Henrique Teixeira	13185351827	Art	His/Soc/Fil

MATEMÁTICA / CIÊNCIAS / FÍSICA / QUÍMICA / BIOLOGIA

NOME	CPF	DISC.	QUALIF.
Matheus Fiacadori de Oliveira	31644636850	Fis	Mat
Sandra Mara dos Santos Ninin	22892925835	Cib	Mat/Quil/Bio
Jose Marcos da Mota	07181110870	Cib	Bio
Jaqueline Bombonato Danelon	35832869877	Cib	Bio
Cristiano Freitas Dias	27038275801	Cib	Bio/Quil
Claudia Zorzo	15619051862	Mat	-
Cinthia Caroline de Souza	40756625866	Mat	Fis
Marietela Ap. Mantovani Macao	28866416851	Mat	-
Junior Pinheiro de Souza	36864478866	Mat	Fis
Adilson Antonio Plaine	10119318857	Cib	Fis/Mat/Quil/Bio
Eliana Borrego Domingos	08412423801	-	Mat

HISTÓRIA / GEOGRAFIA / SOCIOLOGIA / FILOSOFIA

NOME	CPF	DISC.	QUALIF.
Jean Carlos Ferreira	32693340870	Fil	-
Marilya Rodrigues Barroso Bezerra	37487827801	His	-
Marielene Marchiorato	05750533808	Geo	His/Fil/Soc
Paulo Henrique Teixeira	13185351827	Art	His/Soc/Fil
Pedro Henrique Facioli Marcelino	32320169873	Fil	-

Estão Convocados, ainda, para participarem da sessão de atribuição de aulas todos os docentes que se encontrem nas condições abaixo discriminadas, mesmo que não convocados nominalmente:

- Os docentes não efetivos (Categoria F), que se encontrem com atribuição de carga horária inferior à da Jornada Inicial de Trabalho Docente ou que ainda não tiverem atingido a Carga Horária de Opção para o ano letivo 2018.

- Os docentes contratados (Categoria O), que estejam com o contrato ativo, mas em situação de interrupção de exercício/ou que não tiverem a carga horária mínima de 19 aulas atribuídas, com Sede de Controle da Frequência em escolas desta Diretoria de Ensino.

Poderão participar da Sessão da Atribuição de Aulas, nos termos do Inciso II do Artigo 27 da Resolução SE 65/2017, respeitando a ordem de prioridade por situação funcional, todos os docentes para:

a) constituição ou composição da Jornada parcialmente constituída;

b) constituição ou composição da jornada de docente adido;

c) composição de carga suplementar;

d) a docentes não efetivos para aumento de carga horária e/ou para descaracterizar as horas de permanência;

e) a docentes contratados para aumento de carga horária;

f) a docentes contratados, em situação de interrupção de exercício, para composição de carga horária;

g) a titulares de cargo de outra DE para carga suplementar de trabalho e a docentes não efetivos de outra D.E para aumento de carga horária;

h) a docentes contratados de outra DE para aumento de carga horária;

i) a docentes contratados, em situação de interrupção de exercício, de outra DE, para composição de carga horária.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Convocação

Convocação Docentes Categoria “F” e “O”.

O Dirigente Regional de Ensino e a Comissão de Atribuição de Classe e Aulas da Diretoria de Ensino Região de Sorocaba, Convocam os Docentes Abaixo Identificados, a Comparecerem na Sessão de Atribuição de Classes e Aulas do dia 20-09-2018, às 09 Horas (Português e Línguas – Educação Especial – Ciências Exatas, Matemática, Ciências, Biologia, Física e Química e Anos Iniciais) e às 14 Horas (Ciências Humanas, Geografia, História, Filosofia, Sociologia- Artes e Educação Física); na Sede da Diretoria de Ensino de Sorocaba, Situada na Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45, Jardim Pagliato, Conforme Disposto Nos Termos dos §§ 5º e 6º do Art. 27 Da Resolução SE 72 de 2016 Alterada pela Resolução SE 65 de 11-12-2017.

Docentes Categoria “F” -- Excluem-se Desta Convocação os Docentes que já possuem um Mínimo de 19 Aulas Atribuídas, Docentes Efetivos, ou que estejam afastados em Licença Saúde, Licença Família, Licença-Gestante/Maternidade, Licença-Prêmio, Diretor de Escola, Vice-Diretor, Pcpn, Professor Coordenador, 056 Aguardando Aposentadoria, Readaptados Afastados na Pei Ou Afastados na Municipalização.

Docentes Categoria “O” -- Excluem-se Desta Convocação os Docentes que já possuem mais de 19 Aulas Atribuídas.

Docentes Categoria “F”

Relação de Professores com Menos de 19 Aulas Atribuídas - Banca Educação Física -

Andrea Claudia Domingues;

Categoria “O”

Relação de Professores Categoria “O” com Menos de 19 Aulas Atribuídas – Banca Ciências Exatas –

Abilio Gabriel Martins; Alan Diego Peniche; Alexandre Eduardo Dias Bueno; Alisson Moises Moreira de Souza; Angelo Aparecido de Moraes; Conceicao Aparecida dos Santos; Daniele Caroline Fonseca da Cruz; Denise Vallini Basso; Guilherme Augusto Silvestre de Campos; Marco Cesar de Melo; Maria Jose Blondel Enrione; Maria Lucia dos Santos Costa Santos; Miguel Del Pozo Prior; Reinaldo Ramos; Richard Augusto Mendes; William Jose Neves;

Relação de Professores Categoria “O” com Menos de 19 Aulas Atribuídas - Banca Humanas –

Adriana Sanches Brisola; Claudio Camilo Vieira; Henrique Moreira Farrapo; Isabel Cristina Pereira da Silva Moraes; Mariane Gusmao Nogueira Gobbo; Marina Granado Orfei; Rosangela de Sousa; Samira Jacinto Dias de Souza; Samuel dos Santos; Sonia Aparecida de Oliveira e Silva; Vagner Aparecido Nunes de Oliveira; William Jose Neves;

Relação de Professores Categoria “O” com Menos de 19 Aulas Atribuídas - Banca Educação Física –

Edimauro Gomes de Oliveira; Katia Andrea Machado; Rafael Ruot

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal/88;

b) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

c) Ter idade mínima de 18 anos;

d) Estar em dia com a Justiça Eleitoral e com as obrigações militares, quando se tratar do sexo masculino;

e) Estar em gozo de boa saúde física e mental;

f) Ter boa conduta;

g) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

h) Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

IV. DA INSCRIÇÃO

1. Para se inscrever, o candidato à contratação deverá comparecer à Diretoria de Ensino de interesse, constantes no Anexo I deste Edital, no período de 25-09-2018 a 08-10-2018, munidos dos documentos pessoais e dos comprovantes de habilitação/qualificação dos quais seja detentor, constantes no Capítulo III, para serem avaliados nos termos do Capítulo VII deste Edital;

1.1. A Diretoria de Ensino em posse dos documentos constantes no item 3, deste Capítulo deverá realizar e confirmar a inscrição do candidato;

2. Caso haja títulos a apresentar, nos termos do Capítulo VI deste Edital, deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos conforme item 3, deste Capítulo, a fim de se obter nota de avaliação mediante os títulos apresentados.

3. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

3.1. Cédula de Identidade – RG;

3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou

3.3. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização), a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

3.4. Título de Eleitor;

3.5. Comprovante de Residência;

3.6. Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes;

3.7. Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar (obrigatório) ou;

3.8. Declaração de Matrícula e Histórico Escolar (obrigatório), quando se tratar de aluno de último.

4. Serão contabilizados para efeito de pontuação os dados constantes de sua formação curricular acadêmica e títulos, conforme disposto no Capítulo "VI" deste Edital.

5. Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

6. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, acompanhado do RG original do procurador.

7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo estabelecido no item 1, do Capítulo V neste edital.

9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

10. As dúvidas em relação ao Processo Seletivo Simplificado para Docentes deverão ser dirigidas às Diretorias de Ensino de seu interesse, em endereço constante no Anexo I deste edital.

11. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio, junto à Diretoria de Ensino na qual se inscrever;

12. O candidato que não preencher o nome social no requerimento de que trata o item 4.9, não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

14. As Diretorias de Ensino deverão confirmar as inscrições bem como inserir as informações da avaliação por títulos, até o dia 15-10-2018.

V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, é assegurado o direito de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Docentes, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função docente.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto 59.591/2013.

3. Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício da função docente quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

4. O candidato que concorrer como docente com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo IV.

6. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

7. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8. O laudo não será devolvido.

9. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado para Docentes, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

10. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

11. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

12. Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial, concorrerão às Aulas/Classes disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas na referida Sessão, nos termos do Decreto 59.591/2013 alterado pelo Decreto 60.449/2014;

13. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei

Complementar 932, de 08-11-2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

14. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.

VI. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Docentes, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, acompanhado de protocolo do processo de naturalização).

2. Somente poderão ser contratados os estrangeiros naturalizados (artigo 12, II, "a" e "b", da Constituição Federal), e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

3. Concedida a naturalização ou obtido o benefício do Estatuto de Igualdade, o candidato à contratação, deverá apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

4. Na hipótese de possuir nacionalidade portuguesa, o candidato deverá comprovar, mediante CERTIFICADO DE OUTORGA DO GOZO DE DIREITOS POLÍTICOS, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do Artigo 12 da Constituição Federal.

VII. DA AVALIAÇÃO

1. O Processo Seletivo Simplificado para Docentes constará de Avaliação por Títulos, na qual serão avaliados e pontuados:

a. Currículo Acadêmico; e

b. Experiência profissional;

2. A avaliação terá caráter Classificatório.

3. ANÁLISE DO CURRÍCULO ACADÊMICO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1. Ao currículo acadêmico serão atribuídos até no máximo 80 (oitenta) pontos na totalidade, podendo ser computado mais de um Diploma/Certificado, na seguinte conformidade:

3.1.1. Diploma de Doutorado nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio – 5 pontos;

3.1.2. Diploma de Mestrado nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio – 3 pontos;

3.1.3. Certificado de Especialização nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio – 2 pontos;

3.1.4. Certificado de Aperfeiçoamento nas disciplinas da Matriz Curricular, ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio – 1 ponto;

3.1.5 O tempo de experiência profissional comprovada na área da Educação, no Magistério, em Instituições Públicas e/ou Privadas dentro do território Nacional, correspondentes ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, poderá ser computado, ainda que concomitante com o tempo na Secretaria de Estado da Educação, visto tratar-se apenas de composição de nota de Avaliação para o Processo Seletivo;

3.1.6 Considerar-se-á data base 30-06-2018, para fins de contagem de tempo, devendo ser seguido para pontuação os seguintes critérios:

a) Tempo de Magistério: 0,002 por dia, até no máximo 21,900 pontos.

b) No caso de servidores públicos, o atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência deverá ser assinada pelo Responsável da Instituição de Ensino Público Municipal em papel timbrado, da instituição, com respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.

c) Tratando-se de candidatos não servidores públicos, deverá ser apresentado:

c.1) Atestado ou a declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, conforme Anexo II, ou;

c.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício na função docente correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio;

d) Tempo de Estagiário na função docente correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, somente será válido mediante comprovação de remuneração;

VIII. DOS RECURSOS DA ANÁLISE DA FORMAÇÃO CURRICULAR ACADÊMICA

1. Caberá recurso a respeito da formação curricular acadêmica registrada em sistema, mediante documentos apresentados, na ocasião da publicação da Classificação, cujo período será divulgado oportunamente, em Portaria, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo.

2. Em função de decisões emanadas pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos quanto ao Processo Seletivo Simplificado para Docentes, poderá haver alterações nas publicações do processo de Inscrição e Classificação de Atribuição de Classes e Aulas.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

2. A pontuação final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência, somados aos critérios de pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo, conforme disposto na legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, em sistema próprio da Secretaria da Educação, disponível em data a ser publicada por Portaria desta Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

4. Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos resolver-se-á, com observância à seguinte ordem de prioridade:

4.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;

4.2. Maior tempo de serviço no Magistério;

4.3. Maior número de dependentes (Encargo de Família);

4.4. Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

5. Os candidatos classificados poderão participar do processo de atribuição de classes e aulas respeitando-se as etapas, faixas e fases, conforme disposto na Resolução de Atribuição de Classes e Aulas.

X. DA CONTRATAÇÃO

1. Os candidatos à contratação poderão ser contratados para exercerem as funções do magistério nos campos de atuação classe, aulas e educação especial, do ensino fundamental e médio, nas disciplinas da Matriz Curricular, após participação nas sessões de atribuição, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação, observando-se a ordem de prioridade quanto às Etapas e Faixas, na Diretoria de Ensino de opção, conforme Resolução de Atribuição de Classes e Aulas.

2. Candidatos à contratação para atuar no Ensino Fundamental I como regente de Classe, bem como candidatos à contratação para ministrar aulas de Educação Física, devem ser portadores diploma de licenciatura plena ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau, e no caso dos docentes de Educação Física, os mesmos deverão portar o registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, sem o qual não poderá celebrar contrato.

XI. DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Docentes limita-se ao ano letivo de 2019 fixado em calendário escolar.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) – assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

2. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

3. A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo.

a. O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.

4. Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser atuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.

5. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado para Docentes.

6. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br).

7. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria da Educação.

7.1 A Secretaria da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros; e

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

8. Não será fornecida informação via telefone no que tange a qualquer resultados constantes nos Capítulos deste Edital.

9. Sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações, a inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado para Docentes, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

11. A Secretaria da Educação não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

12. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado.

13. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

14. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

15. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa – UCRH 2/2009.

Anexo I

Diretoria Endereço

Adamantina Rua Bráulio Molina Frias, 120 - Vila Cima

Americana Rua Duque de Caxias, 600 - Vila Santa Catarina

Andradina Rua Regente Feijó, 2160 - Vila Mineira

Apiáia Rua Major Francisco Rios Carneiro, 96 - Apiáia

Araçatuba Rua Antonio João, 130 - Jd. Bandeirantes

Araraquara R. Gonçalves Dias, 291 - Centro Araraquara

Assis R. Padre Gusmões, 828 - Vila Santa Cecília

Avaré Av. Misael Euphrásio Leal, 857 - Vila Ayres

Barretos Av. Cel. Silvestre de Lima, 475 - Nogueira Barretos

Bauru Rua Campos Sales, 9 - Vila Falcão

Birigui Av. São Francisco, 433 - Jd. Perola

Botucatu Praça da Bandeira, S/N - Botucatu

Bragança Paulista Av. José Gomes da Rocha Leal, 1757 - Bragança Paulista

Caieiras Avenida Professor Carvalho Pinto, 159 - Centro Caieiras

Campinas Leste Rua Rafael Sampaio, 485 - Vila Rossi

Campinas Oeste Rua Candido Mota, 186 - Fundação da Casa Popular

Capivari Rua Regente Feijó, 773 - Centro Itapevi

Caraguatuba Av. Alagoas, 539 - Indaíá

Carapicuíba Rua Bom Jesus do Amparo, 02 - Cohab V Carapicuíba

Catanduva Rua Recife, 1116 - Catanduva

Centro Av. Olavo Fontoura, 2222 - Casa Verde

Centro Oeste Av. Rio Branco, 1260 - Campos Eliseos

Centro Sul Rua Don Antonio Galvão, 95 - Vila Gumercindo

Diadema Rua Cristóvão Jaques, 113 - Vila Nogueira

Fernandópolis Rua Amapá, 933 - Jd. América

Franca Rua Benedito Maniglia, 200 - Vila Chico Júlio

Guaratiningueta Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 27 - Guaratingueta

Guarulhos

Guarulhos Norte Rua Cristóbal Elilo, 278 - Parque Cecap

Guarulhos Sul Av. Emilio Ribas, 940 - Vila Tijuco

Itapeericera da Serra Av. XV de novembro, 1668 - Itapeericera da Serra

Itapetininga Rua São Marcos, 100 - Jd. Paulista

Itapeva R. Torquato Raimundo, 96 - Jd. Ferrari

Itapevi Av. Presidente Vargas, 974 - Vila Nova Itapevi

Itaquaquecetuba R. Jundiá, 84 - Vila Monte Belo

Itararé Dr. Rubens Lobo Ribeiro, 310 - Bairro do Cruzeiro

Itu Praça Almeida Junior, 10 Vila Nova

Jaboticabal Praça Dr. Joaquim Batista, 204 - Jaboticabal

Jacareí Rua Santa Rosa, 51 - Jacareí

Jales Rua Oito, 2315 - Jales

Jau Rua Tenente Lopes, 642 - Jau

José Bonifácio Rua Ademar de Barros, 356 - José Bonifácio

Jundiá Avenida Nove de Julho, 1300 - Chácara Urbana

Leste 1 Rua Caetano de Campos, 220 - Tatuapé

Leste 2 Rua Mohamed Ibrahim Saleh, 979 - Jardim São Vicente

Leste 3 Rua Isabel Urbina, 200 - Cohab José Bonifácio

Leste 4 Rua Dona Matilde, 35 - Vila Matilde

Leste 5 Rua Celso de Azevedo Marques, 502 - Moóca

Limeira Rua Prof. Octaviano José Rodrigues, 1225 - Jd. São Manoel

Lins Rua Luiz Gama, 681 - Centro Lins

Marília Av. Pedro de Toledo, 542 - Marília

Mauá Rua Alvares Machado, 192 - Vila Bocaina

Miracatu Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, S/ Nº - Miracatu

Mirante do Paranapanema Rua Amélia Fussa Okubo, 1580 - Centro Mirante

Mogi das Cruzes Rua Dr. Antonio Candido Vieira, 451 - Mogi das Cruzes

Mogi Mirim Av. Santo Antonio, 248 - Mogi Mirim

Norte 1 Rua Faustolo, 281 - Água Branca

Norte 2 Rua Plínio Pasqui, 217 - Parada Inglesa

Osasco Rua Geraldo Morran, 271 - Jardim Umuarama

Ourinhos Rua 9 De Julho, 528 - Ourinhos

Penápolis Rua Jorge Carui, 387 - Penápolis

Pindamonhangaba Rua Soldado Roberto Marcondes, 324 - Jd. Rosely

Piracicaba Rua João Sampaio, 666 - São Dimas

Piraju Praça Prof. Paulo Henrique, 155 - Vila São José

Pirassununga Avenida Prudente de Moraes, 2900 - Pirassununga

Presidente Prudente Avenida Manoel Goulart, 2651 - Santa Helena

Registro R. Vitória, 465 - Jd. América

Ribeirão Preto Avenida Nove de Julho, 378 - Jd. Sumaré

Santo Anastacio Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, 59 - Santo Anastacio

Santo Andre Rua das Figueiras, 1245 - Bairro Jardim

Santos Rua Dr. Guedes Coelho, 107 - Encruzilhada

São Bernardo do Campo Rua Princesa Maria da Gloria, 176 - Nova Petrópolis

São Carlos Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180 - Jd. Centenário

São João da Boa Vista R. Getúlio Vargas, 507 - São João da Boa Vista

São Joaquim da Barra R. São Paulo, 1305 - São Joaquim da Barra

São José do Rio Preto R. Maximiano Mendes, 55 - Vila Santa Cruz

São José dos Campos R. Porto Príncipe, 100 - Vila Rubi

São Roque Av. Tiradentes, 148 - São Roque

São Vicente R. João Ramalho, 378 - São Vicente

Sertãozinho R. Dr. Pio Dufles, 865 - Jd. Soljumar

Sorocaba R. Manoel Gomes dos Santos Neto, 45 - Jd. Pagliato

Sul 1 Rua Pensilvânia, 115 - Brooklin

Sul 2 Rua Antonio Comparato, 60 Cidade Monções

Sul 3 Av. Alcindo Ferreira, 04 - Parque do Castelo

Sumaré Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso

Suzano Av. Mogi das Cruzes, 175 - Jd. Imperador

Taubaté Rua Serrão João Slaviero, 65 - Jardim da Gloria

Taquaritinga Av. Heitor Alves Gomes, 230 - Jd. Beatriz

Taubaté Praça 08 De Maio, 28 - Taubaté

Tupã Praça da Bandeira, 900 - Tupã

Votorantim Rua Sete de Setembro, 311 - Parque Bela Vista

Votuporanga Rua Brasília, 3430 - Vale do Sol

ANEXO II - Modelo de Atestado de Tempo de Serviço

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

Ato de Reconhecimento / Autorização: DO ____ / ____ / ____ (no caso de escola particular)

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo Seletivo Simplificado Docente 2018, para fins de comprovação de experiência profissional docente, que o (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____, UF _____, exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego de _____ no período de ____ / ____ a ____ / ____ contanto, até 30/6/2018.

No caso de 2 (dois) ou mais atestados, discriminar períodos para verificar se há concomitância.

LOCAL / DATA _____

Assinatura e carimbo da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino _____

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Notificação

Notificamos FABIANA DE OLIVEIRA SALVADOR, RG 32.941.877-4, Oficial de Saúde, Efetivo, lotada no NGA 63 – Várzea do Carmo, do Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, para comparecer a esse Departamento situado à Rua Leopoldo Miguez, 327, 2º andar, setor azul, nesta Capital, no prazo de 07 dias consecutivos a fim de apresentar justificativa por escrito de faltas injustificadas, referente ao exercício de 2017, infringindo o disposto no inciso IV, do artigo 35 e inciso II, do artigo 36 todos da Lei 500/74, conforme consta no processo 001.0150.000518/2018.

Por não ter tomado ciência da notificação e não ter apresentado justificativa até a presente data, é citado agora por Edital, na forma da Lei para defender-se. E para que não alegue ignorância ou desconhecimento, é publicado o presente Edital, por 03 (três) dias consecutivos.

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

Serviço de Recursos Humanos

Notificação

O Diretor Técnico I do Serviço de Recursos Humanos, do Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco", Notifica SÁVIO JOSÉ DE LIMA, RG. 39.628.115-1, Médico, Lei 500/74, Ref. 1, EVNU, para comparecer a Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus, nesta Capital, no prazo de 10 dias para ciência do contido no Processo Administrativo Disciplinar.

HOSPITAL REGIONAL DOUTOR VIVALDO MARTINS SIMÕES - OSASCO

Notificação

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde III, do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, notifica o servidor, R.B.D.S, RG. 84.XXX.XXX, AUXILIAR DE SAÚDE, CLT, Referência 001-J, EVNE, para comparecer neste Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, Osasco, Rua Ari Barroso, 355 - Presidente Altino - Osasco, para no prazo máximo de 05 dias consecutivos, apresentar justificativa por escrito de faltas injustificadas, o caso será incurso na letra "i" do artigo 482 da Consolidação das Leis do trabalho (abandono de emprego), o que configurará a rescisão do respectivo contrato de trabalho e combinado com o disposto no artigo 241, da Lei 10.261/68, ultrapassando o limite permitido por Lei. Por não ter tomado ciência da notificação e não ter apresentado justificativa até a presente data, é citado agora por Edital, na forma da Lei para defender-se e para não alegar ignorância ou desconhecimento, é publicado o presente edital, por três dias consecutivos.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

Comunicado

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde 364/18, de 18-09-2018

Processo: 001.0133.000580/2017

Interessado: Hospital Infantil Darcy Vargas

Assunto: Sanção Administrativa - Não recolhimento de penalidade de multa

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS, vem comunicar a M.F. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP, CNPJ: 02.800.248/0001-62, já qualificada através do pregão eletrônico para registro de preços 324/16, acerca da apuração dos seguintes fatos: